CERTIDÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SOUSA

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO

Aos 28(vinte oito) dias do mês de Novembro do ano de 2023, nesta cidade de Poço Dantas, Estado da Paraiba, em cumprimento ao Mandado do MM. Juiz do Juizado Especial Misto, desta Comarca, extraída dos autos da Ação de Monitória l, Processo: **0000900-88.2011.8.15.0491**, que move : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A , contra **Nome: TEODORIO GUILHERME DE SOUSA** , dirigi-me ao lugar nele indicado e sendo aí, após as formalidades legais, procedi a PENHORA do bem indicado no presente Mandado: DESCRIÇÃO: Denominação Sitio BULANDEIRA; com 96,00 hectares; localizado no município de Poço Dantas Pb., com as seguintes confrontações: com terras que são ou foram de: ao Norte, Manoel Antonio de Sousa; ao Sul, com Francisco Rodrigues de Sousa; ao Leste, com Joaquim Cezário de Freitas, e ao Oeste: com Minervino Fernandes Sampaio; estima valer R$ 100.000,00 (cem mil reais) com as Seguintes Benfeitorias: 01 (uma) casa de Tijolos e Telhas, em péssimo estado de conservação, avaliada em R$ 4.000,00(quatro mil reais) 2.000 de cerca de arame farpado , em péssimo estado de conservação; avaliado por R$ 1.000,00(mil e quinhentos reais); 01 (um) poço Amazonas, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 10.000.00 (dez mil reais); um açude de pequeno porte, em regular estado de conservação, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Valor total dos BENS PENHORADOS:R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

E, para constar, lavrei o presente auto , vai devidamente assinado por este Oficial de Justiça Avaliador.

Cícero Romão Batista Neto

Of. de Justiça

Mat. 472.002-4

28 de novembro de 2023

CICERO ROMAO BATISTA NETO